



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

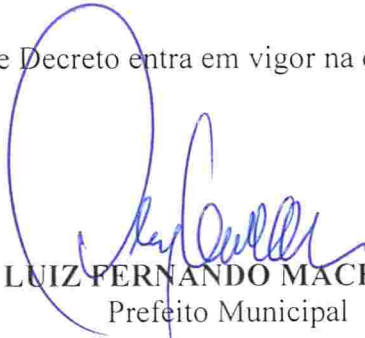
**DECRETO Nº 29.608, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, “caput” e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.498-4/2011, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, de parte da área pública ocupada pelo Sistema de Lazer “5” do Loteamento Vila Galvão, que encerra uma área de 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), localizada na Rua Padre Arnaldo dos Santos, Bairro Horto Florestal, neste Município, a **EDNA DE FÁTIMA ROCHA SOARES, VANDERLEI SOARES, CÁSSIO SCARABELIN, MAGDA VALÉRIA PIOVESAN TINOCO SCARABELIN, ALEXANDRE JOSÉ IGNÁCIO, VALQUÍRIA COSTA PARDINI, ANTÔNIO CARLOS TARCKIANI e ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS**, para o fim de instalação de guarita de segurança, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**III** - Obrigam-se os **PERMISSIONÁRIOS** a não procederem a qualquer modificação nas instalações da guarita e equipamentos implantados que venha a caracterizar ampliação da área além das dimensões indicadas no croqui inserto às fls. 6 do Processo Administrativo nº 15.498-4/2011.

**Parágrafo único.** Eventual reforma da guarita e/ou implantação de equipamentos, além de respeitar as dimensões da área objeto da outorga, em conformidade com as disposições desta cláusula, deverão ser precedidas de aprovação de projeto pelo **MUNICÍPIO**, ficando a cargo dos **PERMISSIONÁRIOS** as despesas com a contratação de responsável técnico e a execução da obra.

**IV** - Todas as despesas decorrentes da presente permissão de uso correrão por conta dos **PERMISSIONÁRIOS**.

**V** - As benfeitorias eventualmente realizadas pelos **PERMISSIONÁRIOS** reverter-se-ão ao patrimônio público se, por qualquer motivo, for revogada ou anulada a presente permissão, não assistindo direito de retomada ou indenização a qualquer título.

**VI** - Obrigam-se os **PERMISSIONÁRIOS** a manter, às suas expensas, a área objeto da presente permissão em perfeitas condições de higiene e limpeza, comprometendo-se, também, a respeitar os direitos de locomoção de qualquer pessoa do povo pelo local e os demais direitos e garantias constitucionais atinentes à utilização dos bens de uso comum do povo destinados ao lazer, sob pena de sua responsabilização.

**Parágrafo único.** Os **PERMISSIONÁRIOS** deverão permitir fácil acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pela DAE S/A - Água e Esgoto ou órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

**VII** - Os **PERMISSIONÁRIOS** responderão por todos os danos a que der causa, bem como obrigam-se a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais. Nessas circunstâncias deverá o órgão responsável pelo próprio público lavrar Auto de Ocorrência, a ser assinado pelo responsável, pela fiscalização municipal e por duas testemunhas presenciais ao fato.

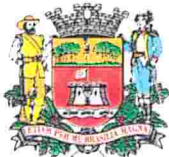
**VIII** - Todas e quaisquer despesas oriundas da sua atividade correrão por conta dos **PERMISSIONÁRIOS**, assim como todas as despesas decorrentes da presente permissão de uso, em especial água, esgoto, energia elétrica e manutenção.

**IX** - O desrespeito às cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização aos **PERMISSIONÁRIOS**.

**X** - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obrigam os **PERMISSIONÁRIOS** à imediata desocupação do local.

de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, de parte da área pública ocupada pelo Sistema de Lazer "5" do Loteamento Vila Galvão, que encerra uma área de 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), localizada na Rua Padre Arnaldo dos Santos, Bairro Horto Florestal, neste Município, para o fim de instalação de guarita de segurança, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **EDNA DE FÁTIMA ROCHA SOARES, VANDERLEI SOARES, CÁSSIO SCARABELIN, MAGDA VALÉRIA PIOVESAN TINOCO SCARABELIN, ALEXANDRE JOSÉ IGNÁCIO, VALQUÍRIA COSTA PARDINI, ANTÔNIO CARLOS TARCKIANI** e **ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS**.

**Processo nº 15.498-4/2011**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, **EDNA DE FÁTIMA ROCHA SOARES**, CI/RG nº 12.954.853-4 SSP/SP e CPF/MF nº 102.261.298-02 e **VANDERLEI SOARES**, CI/RG nº 19.368.467 SSP/SP e CPF/MF nº 068.879.078-01, residentes na Rua Professora Darci Camargo Franchi, nº 44, Vila Galvão; **CÁSSIO SCARABELIN**, CI/RG nº 15.208.638-9 SSP/SP e CPF/MF nº 053.297.078-03 e **MAGDA VALÉRIA PIOVESAN TINOCO SCARABELIN**, CI/RG nº 15.212.882 SSP/SP e CPF/MF nº 079.632.348-85, residentes na Rua Padre Arnaldo dos Santos, nº 66, Vila Galvão; **ALEXANDRE JOSÉ IGNÁCIO**, CI/RG nº 15.894.720-4 SSP/SP e CPF/MF nº 083.232.508-20 e **VALQUÍRIA COSTA PARDINI**, CI/RG nº 17.366.859-8 SSP/SP e CPF/MF nº 114.434.898-67, residentes na Rua Padre Arnaldo dos Santos, nº 112, Vila Galvão; e **ANTONIO CARLOS TARCKIANI**, CI/RG nº 8.383.049 SSP/SP e CPF/MF nº 869.696.848-49 e **ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS**, CI/RG nº 14.312.690 SSP/SP e CPF/MF nº 079.536.268-45, residentes na Rua Professora Darci Camargo Franchi, nº 50, Vila Galvão, neste Município, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIOS**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.608, de 06 de janeiro de 2021.

**I** - Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, de parte da área pública ocupada pelo Sistema de Lazer "5" do Loteamento Vila Galvão, que encerra uma área de 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), localizada na Rua Padre Arnaldo dos Santos, Bairro Horto Florestal, neste Município, para o fim de instalação de guarita de segurança, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local.

**II** - A renovação de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

XI - O prazo a que se refere a Clausula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 19 de janeiro de 2021.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**EDNA DE FÁTIMA ROCHA SOARES**  
Permissionária

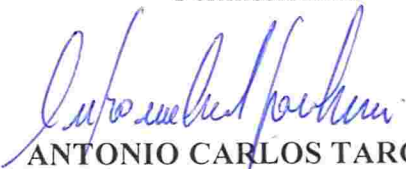
  
**VANDERLEI SOARES**  
Permissionário

  
**CÁSSIO SCARABELIN**  
Permissionário

  
**MAGDA VALÉRIA PIOVESAN  
TINOCO SCARABELIN**  
Permissionária

  
**ALEXANDRE JOSÉ IGNÁCIO**  
Permissionário

  
**VALQUÍRIA COSTA PARDINI**  
Permissionária

  
**ANTONIO CARLOS TARCKIANI**  
Permissionário

  
**ALZIRA PEREIRA DOS SANTOS**  
Permissionária

Testemunhas:  
Nome: *Alencar dos*  
CI/RG nº *22473096*  
Nome: *Luís Malatesta*  
CI/RG nº *3303549-6*